



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º4/2022

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, **torna público** para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Edital que objetiva **CRENCIAMENTO**, com objetivo de promover **Credenciamento de Empresa para Instalação e Operação de Equipamento para Prestação de Serviços Bancários 24 horas, para fins de retirada de espécie, consultas de saldos, extratos e demais serviços que possam ser ofertados pela empresa credenciada, conforme preço estabelecido na Lei Municipal n.º902/2022, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados**; com as denominações e especificações constantes no termo de referência deste **Edital de Credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO

01 - DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

01.01 - O acesso ao sistema de **CRENCIAMENTO** é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços constantes do objeto do presente Edital, os interessados deverão apresentar a documentação de acordo com estabelecido neste edital, a partir do dia 30 de junho até o dia 19 de julho de 2022 às 17h30 até 2022 no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, no setor de licitações e contratos no endereço acima .

01.02 Os documentos serão analisados em sessão publica pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **no dia 20 de julho de 2022 às 09h00**, na sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129- 1º andar Centro.

02 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO.

02.01 - O presente **CRENCIAMENTO** será valido mediante elaboração de Termo de Compromisso/ contrato firmado em decorrência do presente Edital que terá validade a partir da assinatura do mesmo, sendo sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pela Administração Publica caso haja interesse público no limite decenal do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

3.1. O **CRENCIAMENTO** será realizado pela Comissão Permanente de Licitação , designado pela Portaria nº 3/2022 que receberá a Carta de Credenciamento juntamente com o envelope de habilitação para o **CRENCIAMENTO** dos interessados que satisfaça as exigências do presente Edital.

3.2. O credenciamento será realizado por ordem de protocolo e de acordo com as exigências deste Edital.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

04.01 - Os interessados em participarem do credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, os documentos de habilitação constante no item 11 deste Edital e as declarações dos Anexos de III a VII, constante no item 12 deste Edital.

04.02 - A Carta de Credenciamento (Anexo II) obrigatoriamente deverá ser apresentada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

assinatura do responsável legal da pessoa jurídica credenciada, com firma reconhecida. O reconhecimento da autenticidade de firmas poderá ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário, e será entregue fora do envelope.

05 - DO OBJETO

05.01- O presente **CRENCIAMENTO** têm por objeto **contratação de empresa através de credenciamento para instalação e Operação de Equipamento para prestação de serviços bancários 24 horas, para fins de retirada de espécie, consultas de saldos, extratos e demais serviços que possam ser ofertados pela empresa credenciada**, nos termos da Lei Municipal n.º902 de 22 de junho de 2022.

05.02 - Os serviços a serem prestados pelo Credenciado deverão estar em consonância com as normas da legislação em vigor e as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;

05.03 – Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração Pública disponibilizará um imóvel localizado em espaço público, denominado “ponto de táxi” localizado na Travessa Parailio Ribeiro do Nascimento S/N.º na forma de permissão de uso, conforme Lei Municipal.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - A despesa decorrente da execução do presente **CRENCIAMENTO** correrá à da Dotação Orçamentária:

10.001.22.661.0027.2.058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
445	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

07 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

07.01 - A comunicação do aviso do **CRENCIAMENTO** aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico e Sítio Eletrônico Oficiais do Município.

07.02 - A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tunas do Paraná – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) ou por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

07.03 – O envelope contendo a documentação para o **CRENCIAMENTO** deverá estar devidamente lacrado.

07.04 - O envelope contendo os documentos para o **CRENCIAMENTO** serão recebidos a partir do dia 30 de junho à 19 de julho de 2022, na sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, sendo protocolado no Setor de Licitação e Contratos, localizado à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, 1º andar, centro – Tunas do Paraná CEP 83.480-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

07.05 - Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CRENCIAMENTO**, mediante petição por escrito e protocolada, no enderco constante no preambulo ou através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, devendo a Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 3 (tres) dias uteis;

07.06 – É vedado a qualquer **CRENCIADO** a subcontratação parcial ou total, concorrendo o mesmo as penalidades de descredenciamento.

08 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar do **CRENCIAMENTO** quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

08.02 - Que atendam às condições deste **CRENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;

08.03 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Credenciar ou Contratar com o Muninipio ou ainda declaradas inidôneas;

08.04 - Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

08.05 - Que não possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

08.06 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

08.07 - Serão credenciados todos os interessados que cumpram com as exigências deste Edital;

08.08 - É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente **CRENCIAMENTO**, de mais de um interessado.

09 - DA TABELA DE PREÇO

09.01 - O preço para a prestação do serviço objeto deste **CRENCIAMENTO**, foi estabelecido na Lei Municipal n.º902/2022, até o limite de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

09.02 - Os valores decorrente dos serviços ora **CRENCIADOS**, não poderão sofrer alterações dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

09.03 - Fica vedado qualquer cobrança de taxa ou sobretaxa referente à execução da prestação do serviço.

10 - DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.01 - O reajuste de preço poderá ser realizado no período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso, corrigidos pelo IPCA/IBGE correspondente ao vínculo do compromisso.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Os interessados para o **CRENCIAMENTO**, deverão obrigatoriamente apresentar documentos para habilitação para fins de registro e validade do Termo de Compromisso.

11.2 - A falta de quaisquer um dos documentos exigidos neste Edital tornará descredenciado o interessado.

11.2.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) ou fotocópia simples acompanhada da original, do responsável e/ou representante legal da pessoa jurídica.

11.2.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

11.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias de sua expedição.

12 - DAS DECLARAÇÕES:

- CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXOII),
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO IV)
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO V)
- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO (ANEXO VI)
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR (ANEXO VII).

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2022
CREDENCIAMENTO N.º
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
END
CEP
FONE/FAX
CIDADE

14 - DO CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO

14.1 – A partir do horário e local indicados neste Edital, se iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame;

14.2 - Apresentados os interessados, com os respectivos envelopes protocolados;

14.3 - Será realizado a abertura dos envelopes contendo os documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura e análise dos documentos para o **CRENCIAMENTO**, será lavrado ata de Credenciamento dos interessados;

15 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.- Os recursos previstos neste Edital poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do ato da Administração (intimação ou lavratura da ata), porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade de prestação do serviço, bem como do Termo de Compromisso/ contrato.

15.2 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

15.3 - Os recursos previstos neste Edital poderá ser apresentado à qualquer momento, porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade na prestação do serviço, não cabendo recurso contra a ata de credenciamento dos interessados ao serviços, bem como do Termo de Compromisso.

15.4 - A homologação do credenciamento será processada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante o atendimento por parte da empresa interessada de todas as exigencias contidas no edital.

15.5 - Para fins de informação os atos decorrentes da homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, caberá aos interessados o acompanhamento do processo.

15.6 Estando a empresa apta a contratar com a Administração Municipal, o processo será encaminhado ao jurídico que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 74 da Lei Geral de Licitações.

16 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O Equipamento deverá ser instalado e entrar em operação no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, expedido pela Secretaria de Indústria e Comércio, sendo esta a gestora da execução dos serviços ora contratados

CRENCIADOS.

16.2 - Os serviços só poderão ser executados pelo credenciado, mediante Ordem de serviço expedido pela Secretaria de Industria e Comércio, constando todas as informações da empresa credenciada.

16.3 – Deverá ser procedida a entrega da documentação e firmamentos por meio de representante legal conforme lei.

16.4 - Para fins de pagamento dos serviços executados, o executante credenciado deverá obrigatoriamente encaminhar nota fical eletrônica devidamente preenchida com a descrição dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

16.5 – O equipamento instalado deverá operar com todas os serviços independentemente de feriados, fins de semana e recesso, devendo o CREDENCIADO manter o equipamento sempre abastecido e em funcionamento 24h00min (vinte e quatro horas).

16.6 - A ata decorrente do credenciamento será lavrada pela Administração Pública Municipal através da Comissão Permanente de Licitação e será assistida pelo responsável pelo Secretário da Pasta;

17 - DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1 - A empresa Credenciada, após homologação, deverá assinar o Termo de Compromisso/ Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Compromisso/ contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 14.133/2021;

17.3 - O prazo de validade do “Termo Compromisso/ Contrato” será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

17.4 - Caberá à Administração Pública providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1 - A Administração Pública obrigar-se-á:

18.1.1 - A proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CREDENCIAMENTO**;

18.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste **CREDENCIAMENTO**;

18.1.3 - Comunicar ao Credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.1.4 - Providenciar o pagamentos ao Credenciado à vista das Notas Fiscais/Faturas da forma Eletrônica, devidamente atestadas nos prazos fixados;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

19.1 - O CREDENCIADO obrigar-se-á:

19.1.1. A credenciada deverá tomar todas as precauções para evitar danos de fogo e outros danos causados aos aparelhos ou a terceiros, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao credenciado, via de ação direta e regressiva referente ao objeto do credenciado.

19.1.2. Atender pela qualidade e continuidade dos serviços e demais atividades pertinentes ao objeto.

19.1.4. Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Administração para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitoria na área permitida.

19.1.5. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, qualquer defeito no produto ou em serviço, que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

execução;

9.1.6. Responsabilizar-se pela integridade, manutenção e limpeza do imóvel permissionado;

19.1.7- No ato do pagamento, o Credenciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade e vigência, afim de comprovar sua idoneidade.

19.1.6. – É vedada a subcontratação total ou parcial, exceto em situação específica autorizada

20 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES:

20.1 - O pagamento será efetuado diretamente à empresa devidamente prestadora do respectivo serviço, que esteja **CRENCIADA** e esteja vigente com o Termo de Compromisso, diretamente em conta bancária.

20.2 - pagamento será realizado em até 10 (de) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

20.3 - Para fins de pagamento só será admitida Nota Fiscal Eletrônica conforme determina regulamento fiscal.

20.4 - Para fins de pagamento a Nota Fiscal Eletrônica ser encaminhada para o Departamento Municipal de Finanças, juntamente com as Certidões de INSS e FGTS, devidamente vigentes e validas.

20.5 - A Nota Fiscal Eletrônica decorrente da execução do serviço, será processada e atestada pelo responsável gestor ou fiscal do contrato..

20.6 - Notas Fiscais Eletrônicas não testadas pelo fiscal do contrato, não será processada e admitidas para fins de pagamento.

20.7 - O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia subsequente ao mês da prestação de serviços.

20.8 - Caso haja irregularidades, rasuras ou qualquer outros meios e indícios de alterações na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma não será admitida para fins de pagamento.

20.9 - É de total responsabilidade do prestador do serviço a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, bem como a aceitação da substituição da mesma sempre que necessário ou solicitado pelo Administração Pública.

20.10- Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

21 - DO TERMO DE COMPROMISSO

21.1 - A Administração Pública, lavrará Termo de Compromisso com o credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

21.2 - O Termo de Compromisso constará as formas e métodos da execução do serviço, as sanções e obrigações, bem como a forma de pagamento.

21.3 - O extrato do Termo de Compromisso, será publicado no Diário Oficial do Município.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

22.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CREENCIADO** as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Fica estipulado uma multa ao **CREENCIADO** inadimplente, no importe de 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado;

22.1.3 - Em caso de inadimplemento, o **CREENCIADO** inadimplente, será escrito em dívida ativa, caso não haja recolhimento da multa no prazo de 48h00hs.

22.1.4 - Para fins de autuação, o **CREENCIADO** será notificado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, podendo ser na pessoa do gestor, tanto quanto por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.

22.1.5 - Fica assegurado ao **CREENCIADO** inadimplente, a ampla defesa e o contraditório.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços do presente **CREENCIAMENTO**, será exercida pelos Servidores: Antonio Marcos Frazão Baldão e Fábio de Jesus Oliveira, ou por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.

23.2 - Fica determinado que a fiscalização sobre a execução dos serviços e/ou faturamento, poderá ser realizada por qualquer interessado credenciado.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DO CREENCIADO

24.1 - O Termo de Compromisso, poderá ser extinto unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renúncia, em via original, constado o motivo da rescisão.

24.2 - Poderá haver denúncia do credenciamento por qualquer das partes a qualquer tempo.

24.3 - Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipóteses de descredenciamento pela Administração Pública ou denúncia de irregularidades.

25 - DA RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.1 - A Administração Pública poderá à qualquer momento rescindir unilateralmente o Termo de Compromisso, caso haja interesse público, ou irregularidades comprovadas sobre a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

25.2 - Caso haja rescisão unilateral pela Administração Pública, por atos irregular do **CRENCIADO**, o mesmo ficará impedido de se credenciar novamente no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da rescisão.

26. DO PRAZO/LOCAL DA INSTALAÇÃO:

26.1. O prazo para instalação do equipamento é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

26.2. O local para instalação do equipamento será no imóvel localizado na Travessa Parailio do Nascimento, s/n Bairro: Centro – Tunas do Paraná, medindo 26,39 m².

27. - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Pública poderá revogar o presente Edital, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.1 - A nulidade do procedimento de **CRENCIAMENTO** atinge o Termo de Compromisso e não gera obrigação de indenizar, sendo aplicado os artigos 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 - Para fins de regulamentação, aplica-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 902/2022 deste município.

28.2 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente **CRENCIAMENTO** poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Paraná.

28.3 - As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município.

29.- CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

30. DA VISTORIA

30.1. A interessada em credenciar-se e que tiver interesse em realizar vistoria deverá agendar com o Departamento de Licitação pelo telefone (41) 3659-1885 de segunda a sexta feira, em horário de expediente, a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento até o dia útil anterior à data da sessão de credenciamento

31.- ANEXOS DO EDITAL DE CRENCIAMENTO

31.1 - Integram o presente Edital de **CRENCIAMENTO**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do Termo de Compromisso e mais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- a) ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- b) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2022.

CAMILA CRISTIANE SESTREM
Secretária de Indústria e Comércio

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

***CARTA DE
CREDENCIAMENTO***

LOCAL E DATA

(razão social do interessado), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº, e inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na AV/Rua, nº

,
Bairro/Jardim, CEP, Município de, Estado do, neste ato representado por seu (proprietário/sócio/administrador) Sr(a), brasileiro(a), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob o nº

....., residente e domiciliado na AV/Rua, nº, Bairro/Jardim, CEP, Município de, Estado do
CREDENCIA-SE para participação do chamamento público nº, Edital de Credenciamento nº

.....

,
Processo Administrativo nº , instaurado pelo Município de Tunas do Paraná.

Atenciosamente,

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do
responsável
legal) (RG)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITACÃO

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitação Município de Tunas do Paraná , Estado do Paraná

Ref.: Credenciamento nº 4/2022 -

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumprir plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do
responsável
legal) (RG)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
PARENTESCO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE - CREDENCIAMENTO Nº xx/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

_____ (razão
social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do
responsável legal)
(RG)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xx/2022**, não ter recebido do Município de Tunas do Paraná ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável
legal) (RG)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____,
sediada à _____,

DECLARA, sob as

penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local _____), ____
de
_____ de 2022.

Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do
responsável
legal) (RG)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E CONFRMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 902/2022.

2 - JUSTIFICATIVA

Justificativa: Tunas do Paraná encontra-se na região metropolitana de Curitiba e ainda possui um dos menores IDH's do Estado do Paraná, devido a essa condição é baixa a mobilidade da população entre os municípios vizinhos e a inclusão digital entre as plataformas digitais de nossos municípes.

A necessidade de um caixa 24 horas em nossa cidade vem de encontro com a busca do desenvolvimento econômico e social. A ausência de uma agência bancária e a precariedade na ligação com Curitiba e/ou outros município da região metropolitana, (pois a única linha regular de transporte coletivo opera somente 03 vezes na semana, segunda, quarta e sexta-feira) impossibilita nossos cidadãos a terem acesso direto a saques de dinheiro.

As pessoas que necessitam efetuar o saque de aposentadoria, pagamento do salário pago pelas empresas, bolsa família, e outros, se deslocam até as cidades vizinhas distantes a Bocaiuva do Sul, 38km, Colombo, 58-60 km, faltando ao trabalho muitas vezes ou tendo que dispor de um dia inteiro, saindo pela manhã e retornando somente no final da tarde.

Destacando que o dinheiro deixa de girar no município, gerando grandes perdas para o comércio local, porque muitos aproveitam para fazer suas compras em supermercados, farmácias, lojas de roupas, calçados, em outras cidades, prejudicando a economia local. Visto ainda que vários pontos comerciais e de prestação de serviços se encontram em áreas desprovidas de sinais de telefonia móvel ou internet, utilizando-se dinheiro em espécie.

Desta forma, a implantação de um caixa eletrônico 24 horas trará grandes benefícios para a população, principalmente as mais desassistidas, sendo este serviço de interesse público, conforme Lei Aprovada.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo a ser pago
1	Instalação e Operação de Equipamento para Prestação de Serviços Bancários, 24 horas, para fins de retirada de espécie, consultas de saldos, extratos e demais serviços que possam ser oferecidos pela contratada.	01	SERV.	R\$10.000,00
Total anual R\$ 120.000,00				

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/QUANTIDADE EQUIPAMENTO:

3.1. A credenciada deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de caixa para autoatendimento de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Será responsável pelo transporte, instalação, manutenção, reposição de materiais, monitoramento e seguro contra sinistro.

3.3. Os serviços aos usuários deverá contemplar:

- a) saque em espécie;
- b) Consulta de saldo;
- b) Extrato;

3.4. Deverá dar suporte técnico em:

- a) Operação dos equipamentos;
- b) Controle operacional;
- c) Suporte e treinamento às instituições para operação e o produto;
- d) Instalação de ambientes para auto-serviço;
- f) Tratamento das transações e de suas ocorrências;
- g) Monitoração de pontos de atendimento;

4 – LOCAL QUE SERÁ PERMISSIONADO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

* **LOCAL** : Travessa Parailio do Nascimento n.ºs/nº Centro – Tunas do Paraná,

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses (prorrogável)

5 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A Instalação deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria de Planejamento e Finanças

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição de materiais e espécie necessários a boa execução dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e em conformidade com a Portaria N.º8/2022

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de Ordem de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os valores enviados juntamente a este Termo de Referência, foi estabelecido na Lei Municipal n.º902/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2022

CAMILA CRISTIANE SESTREM
Secretária de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Anexo IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Tunas do Paraná (PR), sito a Rua Eros Ruppel Abdalla n.º 129, CNPJ/MF n.º 68.703.834/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º _____

e portador da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP/
, e a empresa

_____, com sede na cidade de _____,
_____, sito à _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____

_____, e portador da Carteira de Identidade
RG n.º _____

_____, houveram por bem celebrar o presente Termo de Compromisso que têm por objeto: **Contratação de Serviços para Instalação e Operação de Equipamento para Prestação de Serviços bancários 24 horas, para fins de retirada de espécie (saque), consultas de saldos, extratos e demais serviços que possam ser ofertados pela empresa credenciada, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, com base na Lei Fed. n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, conforme Inexigibilidade n.º xx/2022, Credenciamento n.º xxx2022 – Processo Administrativo n.º xx/2022**, mediante às cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Termo de Credenciamento é contratação de Serviços para Instalação e Operação de Equipamento para Prestação de Serviços Bancários, Conforme preço estabelecido na lei n.º902/2022, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, nas seguintes especificações critérios e quantidades:

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CRENCIADA**, se obriga a executar os serviços objeto deste Termo de Compromisso, para o Município Tunas do Paraná, nas mesmas características e condições estipuladas na Inexigibilidade n.º/..... – Edital de Credenciamento n.º/....., Processo Administrativo n.º/.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela prestação de serviços, será pago diretamente ao **CRENCIADO** os seguintes valores, conforme estabelecido em Lei Municipal:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo limitado	Preço máximo total/ano
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 24 HORAS, COM OFERTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS: Saques, Saldos, extratos, consultas e outros serviços que possam ser ofertados pela contratada, conforme Lei Municipal n.º902/2022.	01	SERV.	10.000,00	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica. Para tanto, o Credenciado deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto os serviços e valores correspondentes, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Parágrafo primeiro: A Administração Pública, disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A Administração Pública não fará nenhum pagamento ao **CRENCIADO**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente CRENCIAMENTO correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

10.001.22.661.0027.2.058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
445	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes deste Termo de Compromisso só poderá ser reajustado no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, aplicando-se o IPCA (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

O Prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público até o limite decenal previsto na Lei Geral de licitações n.º 14.133/2021. Devendo o credenciado disponibilizar os serviços de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas, mesmos nos dias de feriados, recessos e finais de semanas.

Parágrafo Primeiro: Após a emissão da ordem de serviço, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com presente edital..

Parágrafo Segundo: O **CRENCIADO** deverá responsabilizar-se pelo transporte dos valores necessários, bem como, toda a manutenção do equipamento visando o bom funcionamento dos serviços.

d) O **CRENCIADO** obriga-se a executar o que se refere a Inexigibilidade n.º xx/2022 – Credenciamento n.º xx/2022 – Processo Administrativo n.º xx/2022 de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do equipamento quando constatado falhas ou algum defeito que inviabilize seu funcionamento ou não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Administração Pública–

Parágrafo primeiro: A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) A Administração Pública fará a permissão de uso em espaço público, denominado “ponto de taxi” localizado na Travessa Parailio Ribeiro do Nascimento S/Nº, Bairro Centro- Tunas do Paraná.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pela Secretaria de Planejamento e Finanças, juntamente com qualquer órgão da Administração Pública direta, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado;
- c) Comunicar ao **CRENCIADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Aditivo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao **CRENCIADO** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações do Credenciados–

Parágrafo primeiro: O **CRENCIADO** obrigará-se-á:

- a) A credenciada deverá tomar todas as precauções para evitar danos de fogo e outros danos causados aos aparelhos ou a terceiros, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao credenciado, via de ação direta e regressiva referente ao objeto do credenciado.
- b) Atender pela qualidade e continuidade dos serviços e demais atividades pertinentes ao objeto.
- c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Administração para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitoria na área permitida.
- d) - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, qualquer defeito no produto ou em serviço, que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e). Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza do imóvel permissionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) No ato do pagamento, o **CRENCIADO** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica;

g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica,

h) É vedado à subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, salvo autorizado pela administração.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CRENCIADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa ao **CRENCIADO** inadimplente, no importe de 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da Administração Pública, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da Administração Pública, reaver as multas aplicadas; **Parágrafo segundo:** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo terceiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de irregularidades no cumprimento do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renúncia, em via original, constado o motivo da rescisão.

Parágrafo terceiro: Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipóteses de descredenciamento pela Administração Pública ou denúncia de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente Termo de Compromisso, será realizado pela Secretaria de Indústria e Comércio, bem como por qualquer órgão da Administração Pública, bem como pelos demais Credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a Administração Pública e o **CREENCIADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do presente Termo de Compromisso são decorrentes da **Inexigibilidade nº xx/2022, Credenciamento nº xx/2022 – Processo Administrativo nºxx/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das intimações e Informações-

As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao Termo de Compromisso, serão realizadas através do Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva do Sul (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Tunas do Paraná, xx de xx de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____